



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

(Processo Administrativo n.º 018810/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0022

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 7 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10 horas - (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como a realização de Exames Médicos Ocupacionais (EMO) e com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO),** através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Exame	Quantidade
Exame Clínico Ocupacional	6.700
Hemograma completo com contagem de plaquetas	6.700
Audiometria	500
Acuidade visual	300
Espirometria	500
Raio X coluna lombo sacra	200
Raio X Tórax, em PA	200
Avaliação Psicossocial	200
Eletrocardiograma - ECG	500
Eletroencefalograma - EEG	500
Glicemia em Jejum	100
Videolaringoscopia	1.000
Anti-HBS	100
HBSAg	100
Parasitológico Fezes	100
Total	17.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 - Dotação orçamentária: 2500010433100132036 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 0001300 - Subelemento Despesa: 33903005000 - Fonte de recurso: 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

5. DA VISTORIA.

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria nos locais de execução do serviço.

6. DA PROPOSTA.

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A proposta deverá conter o **Valor unitário e total de cada item.**

6.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

6.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

8.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (contendo o valor unitário e total de cada item do lote), no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados:

12.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

12.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

12.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA, deverão ser apresentados:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

12.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.5.3. Índices contábeis, quando exigidos no edital, que comprovem a capacidade econômico-financeira mínima para execução do contrato, nos termos definidos pelo regulamento e pelo instrumento convocatório.

12.6. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

12.6.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

- 12.6.1.1. Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a execução do objeto;
- 12.6.1.2. Certidão de regularidade profissional do médico responsável técnico pelo PCMSO, expedida pelo CRM, acompanhada de comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM nº 2.148/2016;
- 12.6.1.3. Relação nominal dos médicos que atuarão nos exames ocupacionais, acompanhada das respectivas certidões de regularidade profissional emitidas pelo CRM e da comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

12.6.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

- 12.6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- 12.6.2.2. Descrição detalhada dos serviços prestados;
- 12.6.2.3. Indicação de quantidades e prazos de execução;
- 12.6.2.4. Assinatura e identificação da autoridade competente ou do responsável técnico pela área administrativa, gerencial ou técnica da contratante.

12.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES.

12.7.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.7.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Os documentos obrigatórios constam dos **Itens 12.5 e subitens e 12.6 e subitens do presente Edital** serão analisados pelo servidor Wesley Alves, matrícula 007549, cargo Coordenador do SESMT - Técnico em Segurança do Trabalho - Reg. TEM - ES 005773, nos termos do Decreto nº 30.141/2025, conforme indicado em despacho constante dos autos.

13. DO RECURSO.

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário de Administração do Município de Colatina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

15.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório técnico de execução e dos documentos comprobatórios exigidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme segue:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

16.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

16.3. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

16.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

16.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.8. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.9. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

16.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

16.13. O pagamento estará condicionado à aprovação formal da medição pelo gestor do contrato;

16.14. Em caso de divergência ou irregularidade na medição, o pagamento poderá ser retido até a correção das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

16.15. Eventuais descontos, glosas ou retenções previstas em lei serão aplicados diretamente no ato do pagamento;

16.16. Serão observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo para pagamento após a liquidação da despesa, bem como as normas fiscais e tributárias vigentes.

17. DAS SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20. DOS ANEXOS.

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

20.1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Colatina-ES, 21 de outubro de 2025.

EDIMAR NATALI MONTEIRO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à elaboração, implementação e acompanhamento do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como a realização de **Exames Médicos Ocupacionais (EMO)**, conforme lista abaixo, e com a emissão dos respectivos **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)**.

Exame	Quantidade
Exame Clínico Ocupacional	6.700
Hemograma completo com contagem de plaquetas	6.700
Audiometria	500
Acuidade visual	300
Espirometria	500
Raio X coluna lombo sacra	200
Raio X Tórax, em PA	200
Avaliação Psicossocial	200
Eletrcardiograma - ECG	500
Eletronecefalograma - EEG	500
Glicemia em Jejum	100
Videolaringoscopia	1.000
Anti-HBS	100
HBSAg	100
Parasitológico Fezes	100
Total	17.700

O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** constitui exigência legal a todos os empregadores, públicos ou privados, devendo ser elaborado e coordenado por Médico do Trabalho, com vistas à prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho. O programa deverá atender integralmente às exigências desta NR, bem como observar as demais NR específicas (NRs setoriais) aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal; A manutenção de registros clínicos e documentos técnicos conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**; a prevenção de passivos administrativos e trabalhistas, minimizando riscos de autuações por órgãos fiscalizadores e a efetiva proteção à saúde dos servidores, promovendo um ambiente laboral seguro, saudável e em consonância com o **art. 37, caput, da Constituição Federal**, que consagra os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Entende-se por **Exames Médicos Ocupacionais (EMO)** o conjunto de procedimentos clínicos e complementares previstos no PCMSO. Os EMO compreendem, no mínimo, o exame clínico ocupacional e os exames complementares exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis, considerando os riscos identificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ambiente de trabalho.

A critério técnico do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO, poderá ser requerida a realização de exames complementares não contemplados na estimativa do Anexo III, desde que:

- ☐ Estejam previstos na NR-07 ou em Normas Regulamentadoras específicas (NRs setoriais) aplicáveis à função ou atividade exercida;
- ☐ Tenham fundamentação no Inventário de Riscos do PGR;
- ☐ e contem com anuência formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Com base nos resultados dos EMO, deverá ser emitido o respectivo ASO.

O ASO é o documento formal emitido pelo Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO, com base nos resultados obtidos nos EMO. Sua emissão é obrigatória e encontra amparo na NR-7, constituindo requisito essencial para comprovação da aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício de suas funções.

O ASO deve conter, de forma clara e objetiva, a identificação do servidor examinado, a função ou atividade exercida, a data da realização do exame, a conclusão quanto à sua aptidão, a assinatura e a identificação do médico responsável, bem como demais informações exigidas pela NR-7 e normas correlatas.

No âmbito desta contratação, a emissão do ASO será obrigatória para todos os tipos de exames ocupacionais previstos no PCMSO, abrangendo as seguintes modalidades: Admissional; Periódico; De retorno ao trabalho; De mudança de função; Demissional.

A entrega do ASO deverá observar o seguinte fluxo:

1. Uma via entregue ao servidor examinado;
2. Uma via arquivada pela empresa contratada, sob responsabilidade técnica do Médico do Trabalho;
3. Uma via encaminhada à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEDP)** até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização do exame.

A guarda e o gerenciamento dos ASOs, assim como de todos os registros médicos ocupacionais, deverão atender aos princípios da LGPD, garantindo sigilo, integridade e segurança da informação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às obrigações legais e regulamentares impostas à Administração Pública Municipal no tocante à promoção e preservação da saúde ocupacional dos servidores públicos, em conformidade com o disposto na (NR-7) da Portaria MTE nº 3.214/1978, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir que a Administração Pública Municipal cumpra integralmente suas obrigações legais relativas à saúde e segurança ocupacional dos servidores, por meio da implantação e execução efetiva do PCMSO, em conformidade com a NR-7 e demais dispositivos aplicáveis.

Para alcançar esse objetivo, será contratada **empresa especializada em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho**, com capacidade técnica comprovada para planejar, executar e monitorar todas as ações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

no PCMSO.

A finalidade central da solução é estabelecer um fluxo contínuo e confiável de avaliação e acompanhamento da saúde dos servidores, identificando precocemente riscos e agravos relacionados ao trabalho, adotando medidas preventivas e corretivas, e assegurando que todos os registros médicos sejam mantidos de forma segura e organizada.

Além disso, a solução garante que as informações de saúde ocupacional sejam geridas de forma estratégica, permitindo à Administração tomar decisões baseadas em dados confiáveis, prevenindo passivos administrativos e trabalhistas, e promovendo um ambiente laboral mais seguro e saudável, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, contínua e de qualidade, durante toda a vigência contratual, para a execução integral do PCMSO, observando os seguintes requisitos:

- I - Designar **Médico do Trabalho** devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuará como responsável técnico e coordenador do PCMSO;
- II - Disponibilizar equipe multiprofissional habilitada e em quantidade suficiente para atender à demanda estimada de exames e serviços, incluindo médicos especialistas, técnicos de enfermagem e demais profissionais necessários à execução do objeto;
- III - Garantir suporte técnico-administrativo para o gerenciamento de dados, elaboração e atualização de relatórios e emissão de ASO;
- IV - Assegurar que todos os exames clínicos e complementares sejam realizados em unidades devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária competente;
- V - Disponibilizar canal formal de comunicação entre a contratada, o gestor do contrato e a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGDP), para atendimento de demandas, esclarecimentos técnicos, agendamento de exames e encaminhamento de documentos;
- VI - Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, reuniões ou diligências determinadas pela fiscalização do contrato, comparecendo presencialmente, quando solicitado, no prazo máximo de 03 dias úteis;
- VII - Manter prontuários clínicos e registros técnicos atualizados, organizados e disponíveis para acesso ou auditoria pela Administração, respeitando a LGPD;
- VIII - Implementar todas as adequações técnicas necessárias sempre que houver alterações nas NR ou em outros dispositivos legais aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazos, condições e requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

- II. Contiverem condições ou especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência;
- III. Não comprovarem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e técnico-profissional/operacional exigidas.

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preferência sucessiva, nesta ordem:

- 1) Propostas apresentadas por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 2) Propostas que contemplem práticas de sustentabilidade comprovadas;
- 3) Sorteio público, se persistir o empate.

A classificação final observará a ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, após verificação da conformidade técnica e legal.

4.3. DA GARANTIA:

A contratada deverá assegurar a plena execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade, conformidade e eficácia dos serviços prestados, nos seguintes termos:

- I - Garantir que todos os serviços executados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, nas NR aplicáveis e na legislação vigente;
- II - Responder por quaisquer vícios, falhas ou não conformidades identificadas na execução do PCMSO, devendo corrigi-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional;
- III - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na fase de licitação, conforme o art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Garantir a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários à continuidade dos serviços, mesmo diante de eventuais intercorrências ou afastamentos de profissionais;
- V - Assegurar que os exames, laudos, relatórios e ASO sejam emitidos de forma precisa, completa e dentro dos prazos estabelecidos, sob responsabilidade técnica do médico coordenador;
- VI - Cumprir as obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD;
- VII - Assumir responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, promovendo a devida reparação ou indenização.

4.4. DA MANUTENÇÃO

Considerando que o objeto desta contratação é a prestação de serviços, a manutenção refere-se à atualização contínua dos programas, laudos e documentos técnicos de saúde e segurança do trabalho:

- I - Manter o **PCMSO** permanentemente atualizado, incorporando alterações normativas, mudanças no ambiente laboral ou na estrutura organizacional da Administração;
- II - Revisar e adequar todos os documentos e procedimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor de nova exigência legal ou regulamentar, sem ônus adicional para a Administração;
- III - Garantir que relatórios, registros e prontuários sejam atualizados de forma sistemática e auditável,



preservando a rastreabilidade das informações.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, observando:

- I - Redução do consumo de papel por meio da utilização preferencial de prontuários e documentos digitais, desde que garantida a segurança da informação;
- II - Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- III - Utilização racional de energia elétrica, água e insumos, de forma a minimizar desperdícios durante a execução contratual.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Por se tratar de prestação de serviços médicos e de engenharia de segurança do trabalho, não se aplica a exigência de apresentação de amostras de produtos.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica a exigência de carta de solidariedade, uma vez que não há fornecimento de bens com garantia de fabricante que exija tal documento.

4.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá garantir a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual, respondendo por quaisquer falhas, omissões ou não conformidades, observando o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.9. DOS PADRÕES DO PRODUTO

Os serviços, documentos e exames entregues deverão seguir padrões técnicos compatíveis com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, protocolos médicos reconhecidos e diretrizes da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), garantindo precisão, clareza, rastreabilidade e conformidade legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

Por se tratar de prestação de serviços, a entrega compreende a execução das atividades previstas no PCMSO e a disponibilização dos documentos técnicos, laudos, atestados e relatórios à SEGEDP.

Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados em unidade da contratada, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária competente.

A empresa contratada deverá manter estabelecimento destinado a realização dos exames clínicos ocupacionais e exames complementares, localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina, situada na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850, como consta no item 5.4 - VIII

5.2. DOS MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

I - A execução do objeto será precedida de **reunião técnica de planejamento**, a ser realizada entre o gestor do contrato, o médico coordenador do PCMSO e representantes da contratada, para definição do cronograma, fluxos de atendimento e prioridades, considerando as secretarias e setores atendidos, **01 dia útil** após a assinatura do contrato.

II - Após a **reunião técnica de planejamento**, a empresa deverá iniciar suas atividades em até **07 dias corridos**.

III - Fica estabelecido que a empresa deverá entregar todos os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), referentes a todas as Secretarias Municipais, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do início efetivo de suas atividades.

IV - Os exames médicos ocupacionais e complementares serão realizados conforme as diretrizes da NR-7 e dos protocolos médicos aplicáveis, de acordo com o inventário de riscos do PGR.

V - Os ASO serão emitidos em três vias, sendo: uma para o servidor, uma para arquivo da contratada e uma encaminhada à SEGEDP até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização do exame.

VI - A contratada deverá manter registros atualizados e relatórios mensais contendo descrição detalhada dos procedimentos realizados, identificação dos servidores atendidos e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

VII - Os prontuários clínicos deverão ser mantidos sob responsabilidade do médico coordenador, em formato físico ou digital, observando-se a LGPD e as normas éticas da profissão.

VIII - A contratada deverá atender prontamente, respeitadas as disposições legais aplicáveis, às solicitações da SEGEDP para apresentação, acesso ou transferência dos prontuários clínicos, sempre que requisitado.

IX - A eventual modificação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colatina, incluindo, mas não se limitando à criação, extinção, fusão, desmembramento ou renomeação de secretarias, departamentos, setores ou unidades administrativas, não eximirá a contratada da obrigação de prestar os serviços objeto deste contrato, devendo adequar-se às novas configurações administrativas sem prejuízo da integral execução contratual.

X - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEGEDP) o direito de atualizar, durante a vigência contratual, os dados funcionais e o mapeamento de setores, com a finalidade de garantir a correta cobertura dos serviços de saúde e segurança do trabalho, sem que isso constitua alteração contratual passível de reequilíbrio econômico-financeiro ou justificativa para inadimplemento por parte da contratada.

5.3. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme o art. 107, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e autorização da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

competente.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá manter estabelecimento destinado a realização dos exames clínicos ocupacionais e exames complementares, localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**, como consta no item 5.4 - VIII

A subcontratação será permitida **exclusivamente para a execução de Exames Médicos Ocupacionais**, desde que:

- I. A **contratada** apresente **solicitação formal** à Administração, com justificativa técnica e identificação completa do prestador terceirizado;
- II. O terceiro executante seja **devidamente habilitado**, com licenciamento sanitário e registro nos conselhos profissionais competentes;
- III. A contratada **mantenha responsabilidade técnica integral** sobre os serviços subcontratados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por todos os resultados;
- IV. A subcontratação somente poderá ocorrer **após autorização expressa e por escrito** da Administração;
- V. Os relatórios e laudos emitidos pelos subcontratados deverão ser entregues à contratada, que os consolidará e encaminhará oficialmente à Prefeitura;
- VI. A Administração poderá, a qualquer tempo, **auditar ou fiscalizar** os estabelecimentos subcontratados;
- VII. O estabelecimento subcontratado para a realização dos exames complementares deverá estar localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**,

Entende-se como **Exames Médicos Ocupacionais**:

- ☐ Exame Clínico Ocupacional
- ☐ Hemograma completo com contagem de plaquetas
- ☐ Audiometria
- ☐ Acuidade visual
- ☐ Espirometria
- ☐ Raio X coluna lombo sacra
- ☐ Raio X Tórax, em PA
- ☐ Avaliação Psicossocial
- ☐ Eletrocardiograma - ECG
- ☐ Eletroencefalograma - EEG
- ☐ Glicemia em Jejum
- ☐ Videolaringoscopia
- ☐ Anti-HBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

- ☐ HBSAg
- ☐ Parasitológico Fezes

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Constituem obrigações da contratada, além das já previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:
- II. Executar integralmente os serviços objeto do contrato, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- III. Disponibilizar médico coordenador e equipe técnica habilitada para a execução do PCMSO e demais atividades correlatas;
- IV. Realizar os EMO e complementares previstos e emitindo os ASO;
- V. Manter atualizados os prontuários clínicos e documentos técnicos, garantindo confidencialidade e segurança, nos termos da LGPD;
- VI. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, vícios ou não conformidades apontadas pela fiscalização;
- VII. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Atender às solicitações e convocações da Administração no prazo máximo de 03 dias úteis.
- IX. Apresentar, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de conclusão do ato contratual, alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local de realização dos EMO, clínico e complementares, que deve estar localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**,
- X. Apresentar, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de conclusão do ato contratual, comprovação vigente de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, do local de realização dos EMO, clínico e complementares, que deve estar , localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**,

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração contratante, por meio da SEGEDP:

- I - Disponibilizar tempestivamente todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo lista atualizada de servidores abrangidos pelo programa;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução dos serviços;
- III - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado;
- IV - Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, omissões ou irregularidades, solicitando providências corretivas;
- V - Prestar os esclarecimentos e orientações necessárias à boa execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

VI - Caberá exclusivamente à **contratante** a responsabilidade pelo controle e convocação dos servidores para a realização de todos os exames, conforme o cronograma definido.

6.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- I - Advertência;
- II - Multa proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **fiscalização** e o **acompanhamento técnico** da execução contratual ficarão a cargo do servidor **Wesley Alves**, Técnico em Segurança do Trabalho, **Matrícula 007549**, regularmente designado, competindo-lhe:

- I - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas;
- II - Validar relatórios, laudos e registros operacionais;
- III - Solicitar ajustes ou correções sempre que identificar irregularidades;
- IV - Registrar as ocorrências relevantes durante a execução;
- V - Encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente para subsidiar eventuais decisões administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente, com base na efetiva execução dos serviços previstos PCMSO, considerando:

- I - Quantidade de exames médicos ocupacionais e complementares realizados, conforme a demanda encaminhada pela Administração;
- II - Emissão e entrega dos respectivos ASO;
- III - Entrega de relatório mensal detalhado, contendo a identificação nominal dos servidores atendidos, datas dos exames, resultados (quando aplicável), e demais informações técnicas exigidas;
- IV - Atendimento a todos os prazos e requisitos técnicos previstos no Termo de Referência e no contrato.

A medição será validada pelo gestor do contrato após a conferência da conformidade dos serviços e da documentação apresentada pela contratada.

7.2. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

- I - O pagamento será efetuado **mensalmente, conforme a demanda dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório técnico de execução e dos documentos comprobatórios exigidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- II - O pagamento estará condicionado à **aprovação formal da medição** pelo gestor do contrato;
- III - Em caso de divergência ou irregularidade na medição, o pagamento poderá ser retido até a correção das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV - Eventuais descontos, glosas ou retenções previstas em lei serão aplicados diretamente no ato do pagamento;
- V - Serão observadas as disposições do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, que trata do prazo para pagamento após a liquidação da despesa, bem como as normas fiscais e tributárias vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por meio de **procedimento licitatório**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios e diretrizes previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à isonomia entre os licitantes, à seleção objetiva e à vinculação ao instrumento convocatório.

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de propostas alternativas que modifiquem o objeto.

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>.
- f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

participante sucursal, filial ou agência;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O licitante deverá apresentar:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de empresário individual;
- III - Índices contábeis, quando exigidos no edital, que comprovem a capacidade econômico-financeira mínima para execução do contrato, nos termos definidos pelo regulamento e pelo instrumento convocatório.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar:

- I - Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a execução do objeto;
- II - Certidão de regularidade profissional do médico responsável técnico pelo PCMSO, expedida pelo CRM, acompanhada de comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM nº 2.148/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

III - Relação nominal dos médicos que atuarão nos exames ocupacionais, acompanhada das respectivas certidões de regularidade profissional emitidas pelo CRM e da comprovação de especialização em Medicina do Trabalho.

8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I - Descrição detalhada dos serviços prestados;

II - Indicação de quantidades e prazos de execução;

III - Assinatura e identificação da autoridade competente ou do responsável técnico pela área administrativa, gerencial ou técnica da contratante.

8.2. DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fica designado como responsável pela análise e aprovação das habilitações acima citadas o servidor **Wesley Alves**, matrícula **007549**, cargo **Coordenador do SESMT - Técnico em Segurança do Trabalho - Reg. TEM - ES 005773**, nos termos do **Decreto nº 30.141/2025**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia adotada

Para estimar o valor da contratação, foram analisados contratos públicos de licitações de serviços de Medicina Ocupacional e exames correlatos, vigentes no Brasil no ano de 2025, priorizando fontes recentes e oficiais, como o PNCP. Os valores unitários foram definidos a partir da média de três referências.

Considerou-se que o objeto atenderá **20 Secretarias Municipais**, abrangendo aproximadamente **5.000 servidores** distribuídos entre elas, com diferentes funções e exposições a riscos ocupacionais, contratações imediatas como comissionados e profissionais em designação temporária.

Os **quantitativos** estimados dos serviços especificados neste Termo de Referência possuem caráter **meramente indicativo** e poderão ser utilizados, **total** ou **parcialmente**, conforme a conveniência e a real necessidade da Administração. A contratada reconhece que não fará jus a qualquer indenização ou compensação financeira pela eventual não execução integral dos quantitativos previstos.

9.2 Metodologia e Valor Estimado

Para estimar o valor da contratação, foram considerados a elaboração e coordenação do PCMSO, que inclui EMO com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Assim, apresentam-se abaixo os componentes considerados e seus respectivos valores estimados:

- ☐ **PCMSO por Secretaria (20 unidades):** adotado valor por programa/ano com base em contratos públicos de licitações de serviços de elaboração, implementação e acompanhamento do PCMSO como item



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

independente.

- ☐ **Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO:** A previsão anual é de 17.700 exames.

9.3. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

Os preços contratados poderão ser reajustados **anualmente**, na data de aniversário do contrato, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação do reajuste fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, e à apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços.

Em caso de extinção do índice oficial, será adotado o que vier a substituí-lo, por ato normativo da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano Plurianual (PPA)**, compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com dotação consignada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente, em atendimento ao disposto no art. 18 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A despesa decorrente será custeada por recursos orçamentários alocados na unidade gestora **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEGEDP**, no elemento de despesa e fonte de recurso indicados pela área de contabilidade e orçamento, suficientes para a cobertura integral do valor estimado desta contratação.

A execução orçamentária e financeira seguirá a programação de desembolso prevista no cronograma de execução do contrato, respeitando a disponibilidade financeira do Município e as normas de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação vigente.

Declara-se que a contratação respeita os limites de despesa com pessoal e demais condicionantes fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando em comprometimento indevido da capacidade de pagamento do ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 025/2025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00

Processo Nº: 018810/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00018377	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO <i>Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), abrangendo a execução dos Exames Médicos Ocupacionais (EMO) – admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais – e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a NR-7 da Portaria MTP nº 3.214/1978.</i>		SERV	20	6.333,330	126.666,60
00002		00013076	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL <i>Exame clínico considerando a anamnese ocupacional, pressão arterial, Índice de Massa Corporal – IMC e exames complementares definidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO para o cargo. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Arquivamento da ficha clínica ocupacional.</i>		UN	6.700	95,680	641.056,00
00003		00013082	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS <i>HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS</i>		UN	6.700	27,330	183.111,00
00004		00013078	EXAME AUDIOMETRIA <i>Exame audiométrico que atenda todos os requisitos estabelecidos pelo Anexo II da Norma Regulamentadora n.º 7 (NR 07) da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, com redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734 de 20 de março de 2020.</i>		UN	500	50,200	25.100,00
00005		00013083	EXAME ACUIDADE VISUAL <i>ACUIDADE VISUAL</i>		UN	300	33,560	10.068,00
00006		00013080	EXAME ESPIROMETRIA <i>Avaliação espirométrica da função respiratória em empregados expostos a poeiras minerais e para avaliação de empregados com indicação de uso de equipamentos individuais de proteção respiratória.</i>		UN	500	70,100	35.050,00
00007		00013081	EXAME RAIOS X DA COLUNA LOMBO-SACRA <i>RAIOS X DA COLUNA LOMBO-SACRA</i>		UN	200	86,800	17.360,00
00008		00013079	EXAME RAIOS X TORAX EM PA (OIT) <i>Radiografia de tórax para apoio ao diagnóstico de pneumoconioses, que atenda às exigências do Anexo III da Norma Regulamentadora n.º 7 (NR 07) da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, com redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734 de 20 de março de 2020.</i>		UN	200	102,500	20.500,00
00009		00013077	AValiação Psicosocial <i>Avaliação Psicológica ocupacional para avaliação da influência na saúde mental dos trabalhadores provocada pelas tensões da vida diária, pressão do trabalho e outros fatores adversos, conforme previsto em Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, como trabalho em altura e em espaços confinados.</i>		UN	200	93,500	18.700,00
00010		00013084	EXAME ELETROCARDIOGRAMA – ECG <i>ELETROCARDIOGRAMA – ECG</i>		UN	500	65,420	32.710,00
00011		00013085	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA – EEG <i>ELETROENCEFALOGRAMA – EEG</i>		UN	500	109,060	54.530,00
00012		00013088	EXAME GLICEMIA EM JEJUM <i>GLICEMIA EM JEJUM</i>		UN	100	23,500	2.350,00
00013		00013089	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA <i>VIDEOLARINGOSCOPIA</i>		UN	1.000	394,000	394.000,00
00014		00013090	EXAME ANTI-HBS <i>ANTI-HBS</i>		UN	100	41,250	4.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00

Processo Nº: 018810/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015		00013092	EXAME HBSAG HBSAG		UN	100	33,330	3.333,00
00016		00013094	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES PARASITOLÓGICO FEZES		UN	100	16,670	1.667,00
Total Geral							1.570.326,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. xxx/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

ID CidadES: 2025.019E0700001.01.0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do **Pregão Eletrônico n. 025/2025**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 018810/2025** com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como a realização de Exames Médicos Ocupacionais (EMO) e com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO),** através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exame	Quantidade
Exame Clínico Ocupacional	6.700
Hemograma completo com contagem de plaquetas	6.700
Audiometria	500
Acuidade visual	300
Espirometria	500
Raio X coluna lombo sacra	200
Raio X Tórax, em PA	200
Avaliação Psicossocial	200
Eletrocardiograma - ECG	500
Eletroencefalograma - EEG	500
Glicemia em Jejum	100
Videolaringoscopia	1.000
Anti-HBS	100
HBSAg	100
Parasitológico Fezes	100
Total	17.700

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação, dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1 - Assistência Técnica:** conforme item 4.1 do TR;
- 3.2 - Garantia:** Não se aplica;
- 3.3 - Manutenção:** conforme item 4.4 do TR;
- 3.4 - Critérios de Sustentabilidade:** conforme item 4.5. do TR;
- 3.5 - Indicação de marcas ou modelos:** Não aplica.
- 3.6 - Da vedação de contratação de marca ou produto:** Não aplica.
- 3.7 - Da exigência de amostra:** Não aplica.
- 3.8 - Da exigência de carta de solidariedade:** Não aplica.
- 3.9 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Por se tratar de prestação de serviços, a entrega compreende a execução das atividades previstas no PCMSO e a disponibilização dos documentos técnicos, laudos, atestados e relatórios à SEGEDP.
- 4.2. Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados em unidade da contratada, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária competente.
- 4.3. A empresa contratada deverá manter estabelecimento destinado a realização dos exames clínicos ocupacionais e exames complementares, localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**, como consta no item 5.4 - VIII do TR.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

4.1. Da gestão contratual:

- 4.1.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. O Município de Colatina exercerá a fiscalização do serviço contratado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

4.1.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

4.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.1.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

4.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.9. A Contratada deverá informar ao gestor do contrato o e-mail e número de telefone móvel para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

4.2. Da fiscalização contratual:

4.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.2.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

4.2.4. O fiscal do contrato será o servidor lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Sr. Wesley Alves, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula 007549.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

5.1.1. Dotação orçamentária: 2500010433100132036 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 0001300 - Subelemento Despesa: 33903005000 - Fonte de recurso: 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO.

6.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório técnico de execução e dos documentos comprobatórios exigidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme segue:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

6.4. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

6.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.13. O pagamento estará condicionado à aprovação formal da medição pelo gestor do contrato;

6.14. Em caso de divergência ou irregularidade na medição, o pagamento poderá ser retido até a correção das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.15. Eventuais descontos, glosas ou retenções previstas em lei serão aplicados diretamente no ato do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

6.16. Serão observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo para pagamento após a liquidação da despesa, bem como as normas fiscais e tributárias vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Executar integralmente os serviços objeto do contrato, observando fielmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

7.3. Disponibilizar médico coordenador e equipe técnica habilitada para a execução do PCMSO e demais atividades correlatas;

7.4. Realizar os EMO e complementares previstos e emitindo os ASO;

7.5. Manter atualizados os prontuários clínicos e documentos técnicos, garantindo confidencialidade e segurança, nos termos da LGPD;

7.6. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, vícios ou não conformidades apontadas pela fiscalização;

7.7. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Atender às solicitações e convocações da Administração no prazo máximo de 03 dias úteis.

7.9. Apresentar, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de conclusão do ato contratual, Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local de realização dos EMO, clínico e complementares, que deve estar localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

7.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- 8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
- 8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.10. Disponibilizar tempestivamente todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo lista atualizada de servidores abrangidos pelo programa;
- 8.11. Caberá exclusivamente à contratante a responsabilidade pelo controle e convocação dos servidores para a realização de todos os exames, conforme o cronograma definido.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE.

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

9.8. A aplicação do reajuste fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, e à apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços.

9.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A empresa contratada deverá manter estabelecimento destinado a realização dos exames clínicos ocupacionais e exames complementares, localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da Prefeitura Municipal de Colatina**, situada na **Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850**, como consta no item 5.4 - VIII do TR.

11.2. A subcontratação será permitida **exclusivamente para a execução de Exames Médicos Ocupacionais**, desde que:

11.2.1. A **contratada** apresente **solicitação formal** à Administração, com justificativa técnica e identificação completa do prestador terceirizado;

11.2.2. O terceiro executante seja **devidamente habilitado**, com licenciamento sanitário e registro nos conselhos profissionais competentes;

11.2.3. A contratada **mantenha responsabilidade técnica integral** sobre os serviços subcontratados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por todos os resultados;

11.2.4. A subcontratação somente poderá ocorrer **após autorização expressa e por escrito** da Administração;

11.2.5. Os relatórios e laudos emitidos pelos subcontratados deverão ser entregues à contratada, que os consolidará e encaminhará oficialmente à Prefeitura;

11.2.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, **auditar ou fiscalizar** os estabelecimentos subcontratados;

11.2.7. O estabelecimento subcontratado para a realização dos exames complementares deverá estar localizado dentro de um raio máximo **de 2,5 (dois vírgula cinco) quilômetros, com centro na sede da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

Prefeitura Municipal de Colatina, situada na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29707-850,

11.3. Entende-se como Exames Médicos Ocupacionais:

- ☐ Exame Clínico Ocupacional
- ☐ Hemograma completo com contagem de plaquetas
- ☐ Audiometria
- ☐ Acuidade visual
- ☐ Espirometria
- ☐ Raio X coluna lombo sacra
- ☐ Raio X Tórax, em PA
- ☐ Avaliação Psicossocial
- ☐ Eletrocardiograma - ECG
- ☐ Eletroencefalograma - EEG
- ☐ Glicemia em Jejum
- ☐ Videolaringoscopia
- ☐ Anti-HBS
- ☐ HBSAg
- ☐ Parasitológico Fezes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 Data: 07/11/2025 10:00
Processo Nº: 018810/2025

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____